

## NORMA TÉCNICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁGINAS PESSOAIS RESIDENTES EM SERVIDORES WWW DA UNESP

Referência: NT-AI.02.01.01

<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.02.01.01.pdf>

Data: 10/11/1999

### STATUS: EM VIGOR

---

A Assessoria de Informática, órgão executivo responsável pela normatização e padronização de procedimentos referentes à área de informática, de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da Unesp (RG-AI.00.01.01, Portaria UNESP 65/98), define a seguinte NORMA TÉCNICA:

### INTRODUÇÃO

A UNESP reconhece a importância e a utilidade de publicações eletrônicas através da Internet, principalmente as páginas pessoais ("*WEB pages*" pessoais), que podem prover informações relevantes sobre o papel de cada indivíduo dentro da Universidade.

Todavia, considerando que as "*WEB pages*" pessoais são documentos públicos disponíveis para qualquer pessoa, em qualquer lugar, torna-se necessário o estabelecimento de critérios para a elaboração das mesmas, visto que, mesmo sendo de caráter pessoal, as informações colocadas nos servidores WWW da Universidade podem influir na formação de sua imagem e reputação perante a comunidade.

Dado o elevado número de páginas pessoais e a dinâmica inerente à criação e publicação destas, a UNESP considera inviável a revisão das informações publicadas eletronicamente por seus membros (professores, funcionários e alunos) e descarta esta prática. Conseqüentemente, os autores de páginas pessoais assumem toda a responsabilidade pelo seu conteúdo, e devem estar cientes das responsabilidades e conseqüências inerentes a estas publicações.

Considerada a inviabilidade de elaboração de um documento que explore exaustivamente todas as possibilidades e situações conflituosas que venham a ocorrer com relação as páginas pessoais, esta norma estabelece regras básicas para os materiais hospedados em servidores pertencentes ou operados pela UNESP. Eventuais ocorrências não previstas neste documento serão analisadas pelos órgãos competentes da Universidade.

### NORMA

1. As páginas pessoais devem ser elaboradas considerando as portarias, normas e regulamentos da Universidade, regulamentações externas e a legislação vigente.

2. O conteúdo das páginas deve refletir o papel de seu autor, os interesses e os padrões correntes na Universidade e não deve constituir material questionável sob os aspectos legais, éticos e morais.

3. Páginas pessoais não devem dar a impressão de que representam a posição da Universidade ou que emitem posições e declarações em nome desta. Os autores devem assumir explicitamente toda a responsabilidade pela informação contida em suas páginas pessoais.

Páginas pessoais devem incluir uma declaração explícita de que seu conteúdo representa a opinião e pontos de vista individuais do autor e não necessariamente aqueles da Universidade. Sugere-se o uso da seguinte declaração:

**"Esta página não é uma publicação oficial da UNESP, e seu conteúdo não foi examinado e/ou editado por esta instituição. A responsabilidade por seu conteúdo é exclusivamente do autor."**

4. É proibida a inclusão e a criação de referências a:

- Material com conteúdo comercial de caráter publicitário;
- Material calunioso ou difamatório;
- Material que infrinja a legislação sobre direitos autorais;
- Material ofensivo ou que faça uso de linguagem ofensiva;
- Material que incite a qualquer tipo de discriminação;
- Material que incite à violência;
- Material pornográfico de qualquer natureza;
- Imagens ou dados que possam ser considerados abusivos, profanos, incômodos, ameaçadores ou sexualmente ofensivos a uma pessoa comum, considerados os padrões éticos e morais correntes na comunidade.

5. É vedado o uso do logotipo da Universidade em páginas pessoais.

6. Toda página deve incluir o nome do autor, endereço eletrônico ("e-mail") e data da última atualização.

Violações das regras de uso podem resultar na restrição de acesso aos recursos computacionais da Universidade de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da UNESP (Portaria UNESP 65/98), medidas de caráter disciplinar de acordo com o Regimento Interno e outras ações previstas em lei.

A adequação das páginas existentes às condições estabelecidas nesta norma deve ser feita num prazo de trinta dias após a sua publicação.

---

Fim de documento – 10/11/99

Este documento pode ser obtido em

<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.02.01.01.pdf>